

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA-AGUDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu **Diretor-Presidente – Dr. Walter Gomes Pinheiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital; e

CREDENCIADO: DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA-AGUDO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Laranjeiras, nº 1283 GALPÃO 03, Getúlio Vargas, CEP 49.055-380, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.366/0002-30 representada, neste ato, pelos Diretores **Luciano Bonaldo Genuario**, brasileiro, portador de CPF nº XXX.449.558-XX e **Thomaz Alcantara Whately**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.841.838-XX, celebram o presente termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site www.ipesaude.se.gov.br, <http://www.ipesaude.se.gov.br/> cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
-----------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------------

15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799
-------	-------------	-----	-----------	------

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.1.9.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada

à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ÉVERTON BARRETO GONZAGA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas repesadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da credenciada, **BANCO Santander – Agência – 3689 – conta corrente nº 130663210.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias, citado no **item 11.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade

jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE ;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 712/2025, iniciado pelo **protocolo nº 015214.11782/2024-9**, baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 150/2025, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 04 de fevereiro de 2025.



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

THOMAZ ALCANTARA
WHATELY:342841838
77

Digitally signed by THOMAZ
ALCANTARA
WHATELY:34284183877
Date: 2025.02.04 16:00:16
-03'00'

THOMAZ ALCANTARA WHATELY
Diretor da **DIAVERUM ASSISTÊNCIA**
MEDICA E NEFROLOGICA
Credenciada

LUCIANO BONALDO
GENUARIO:2764495
5879

Digitally signed by LUCIANO
BONALDO
GENUARIO:27644955879
Date: 2025.02.04 16:00:33
-03'00'

LUCIANO BONALDO GENUARIO
Diretor da **DIAVERUM ASSISTÊNCIA**
MEDICA E NEFROLOGICA
Credenciada

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do Ipesaúde
Credenciante

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGICA-AGUDO

O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na especialidade de NEFROLOGIA Terapia Renal Substitutiva, hemodiálise e diálise peritoneal ambulatorial que deverão ser realizados em estabelecimento próprio, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujos valores estão previstos na Tabela do IPESAÚDE: (*PORTARIA Nº 121/2020 de 27 de Julho de 2020 e *PORTARIA Nº 73/2021 de 26 de Maio de 2021).

CÓDIGO	CONSULTA
1.01.02.019	VISITA SUBSEQUENTE(ACOMPANHAMENTO)
0.92.91.1218 0.92.91.1110 3.09.09.023	HEMODIÁLISE CONTÍNUA (12 HORAS) - AMBIENTE HOSPITALAR
0.92.91.1226 0.92.91.1129 3.10.08.011	DIÁLISE PERITONEAL AUTOMÁTICA - AMBIENTE HOSPITALAR
0.92.91.1234 3.09.13.012	IMPLANTE POR PUNÇÃO DE CATETER PARA HEMODIÁLISE - AMBIENTE HOSPITALAR
0.92.91.1242 3.10.08.062	IMPLANTE DE CATETER PARA DIÁLISE PERITONEAL - AMBIENTE HOSPITALAR
0.92.91.1250 3.10.08.070	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF- AMBIENTE HOSPITALAR
3.09.09.112	RETIRADA DE CATETER DE HEMODIÁLISE
3.10.08.097	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF – AMBIENTE HOSPITALAR
3.09.09.040	HEMOFILTRAÇÃO (12H)
3.09.09.058	HEMOFILTRAÇÃO (POR SESSÃO)
3.09.09.066	HEMOPERFUSÃO (POR SESSÃO)
3.09.09.120	ULTRAFILTRAÇÃO (POR SESSÃO)
3.09.09.090	PLASMAFERESE (POR SESSÃO)
0.92.91.1102 0.92.91.1200 3.09.09.015	HEMODIÁLISE AGUDA (POR SESSÃO)

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar o código descrito no presente Anexo Único.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B6U7-Y6GP-H5RF-HGHL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 04/02/2025 16:18:14 (Certificado Digital)
- THOMAZ ALCANTARA WHATELY - 04/02/2025 16:00:16 (Certificado Digital)
- LUCIANO BONALDO GENUARIO - 04/02/2025 16:00:33 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICAE NEFROLOGICA-AGUDO – 59.650.366/0002-30

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos em saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 720.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

PARECER JURÍDICO N.º 150/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO N.º: 015214.11782/2024-9 (E-DOC: 712/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CF9Z-AM5T-BCWF-UEHE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 05/02/2025 09:41:31 (Certificado Digital)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 077/2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 269/2025-RENASCEER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por tinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 002/2024, instaurado pela Portaria 320/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolvem os socioeducadores, F.R.B.B., CPF: 077.XXX.XXX-00, G.S. DE S. 010.XXX.XXX-58 e E.W.M.S., CPF nº 082.XXX.XXX-07, como pretensos autores dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer



O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e de conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), vem tornar público, a exoneração da servidora abaixo relacionado referente ao respectivo cargo citado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
JESSICA DA SILVA MONTEIRO	047.xxx.xxx-13	074/2025	CCS-10	01/02/2025

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PEDRO EUGENIO DO NASCIMENTO NETO, CPF. nº.: XXX.667.365-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Especial, Símbolo CCS-16, do IPESAÚDE, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2025

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONVENIENTE: CENTRO DE ENSINO E LIDERANÇA E FORMAÇÃO ARACAJU LTDA - 35.734.627/0001-50

OBJETO: Realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios.

PRAZO: Vigência de 1 (um) ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual n.º 342/2023.

PARECER: 122/2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICAE NEFROLOGICA-AGUDO - 59.650.366/0002-30

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos em saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 720.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

PARECER JURÍDICO N.º 150/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º: 015214.11782/2024-9 (E-DOC: 712/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ASS ODONTO LTDA - 48.987.032/0001-59

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 24 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

PARECER JURÍDICO N.º 57/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015214.10680/2024-5 (E-DOC 27/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 107/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: HARA SAÚDE FISICA E MENTAL LTDA - 34.071.498/0001-03

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços ao fornecimento de OPME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$150.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

PARECER JURÍDICO N.º 1716/2024 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015214.46522/2024-5 (Edoc: 9629/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Itps



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2025. **CONTRATANTE:** INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS. **CONTRATADA:** BRASIL TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a inclusão dos 40% (quarenta por cento) de insalubridade e 30% (trinta por cento) de periculosidade ao Eletricista, conforme NR-16 e seus anexos) a partir de 01 de fevereiro de 2025 ao salário vigente referente aos cargos que se enquadram no art. 192 da CLT conforme "Laudo Técnico" e a retroatividade da diferença de 03/07/2024 a janeiro de 2025 pertinentes ao que apresentado no respectivo "Laudo Técnico" e atinente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LIMPEZA, HIGIENE, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, PEDREIRO POLIVALENTE E ATIVIDADES AUXILIARES - TERCEIRIZADO E CONFORME AO TERMO DE REFERÊNCIA, somados ao teor dos Processos Administrativos ITPS nº 1042/2023 e 12025/2024. **PARECER JURÍDICO- DESPACHO MOTIVADO:** 01/2025. **DOS VALORES/ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRA:** ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO COM A INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - Valor Mensal do Contrato Vigente: R\$46.724,23 - ITPS - R\$23.160,60 - INMETRO - R\$23.563,63 - Valor Mensal do Contrato com a Insalubridade e Periculosidade: R\$ 53.616,73 (A partir de 01/02/2025) - ITPS - R\$26.097,87 - INMETRO - R\$27.518,89 - **INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 319.202. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 019.122.0039 **PROJETO/ATIVIDADE:** 836 e 837. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039. **FONTE DE RECURSO 1799 e 1700 PAGAMENTO RETROATIVO - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - Valor da Diferença Retroativa Julho 2024 a Janeiro 2025: R\$48.247,50 - ITPS - R\$20.560,68 - INMETRO - R\$27.686,82. O pagamento da diferença retroativa, realizado em parcela única. **INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 319.202. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 019.122.0039. **PROJETO/ATIVIDADE:** 836 e 837. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039. **FONTE DE RECURSO:** 1799 e 1700. **JUSTIFICATIVA:** Após a realização das pesquisas de preços para o referido serviço, atesta-se que os valores estão compatíveis com os preços praticados no mercado.**

Aracaju, 05 de fevereiro de 2025

Antonio Carlos Porto de Andrade
Diretor-Presidente do ITPS.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

OBJETO: Aquisição de válvulas tipo esfera para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

CONTRATADO: LSI - Libertas Soluções em Controles de Vazão Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 279.000,00.

DATA CONTRATO: 31 de janeiro de 2025.

PRAZO CONTRATO: 150 dias.

FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ADITAMENTO 01

TERMO ADITIVO Nº 01

**1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E DIAVERUM
ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA VISANDO
À INCLUSÃO DE CÓDIGO.**

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente – **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Laranjeiras, nº 1283 GALPÃO 03, Getúlio Vargas, CEP 49.055-380, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.366/0002-30 representada, neste ato, pelos Diretores **LUCIANO BONALDO GENUARIO**, brasileiro, portador de CPF nº XXX.449.558-XX e **THOMAZ ALCANTARA WHATELY**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.841.838-XX, celebram o presente termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, nos termos do processo administrativo nº **015214.36472/2025-6 (Edoc: 9533/2025)**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo Aditivo tem como objeto **a inclusão do código de NEFROLOGIA - IMPLANTE CATETER DUPLO LUMEM**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento n.º **022/2025**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º **022/2025**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º **022/2025**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 21 de maio de 2025

LUCIANO BONALDO GENUARIO Diretor da DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA Credenciada	THOMAZ ALCANTARA WHATELY Diretor da DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA Credenciada
---	---

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do Ipesaúde
Credenciante

ANEXO ÚNICO

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 022/2025

DIAYERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA

Presente termo tem por objeto para inclusão dos serviços especializados em **NEFROLOGIA**, a serem realizados nas unidades próprias do IPESAÚDE e rede credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA IPESAÚDE Nº 192/2023**).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - PROCEDIMENTOS
0.91.19.1269	IMPLANTE CATETER DUPLO LUMEM

LUCIANO
BONALDO
GENUARIO:2764495
5879

Digitally signed by
LUCIANO BONALDO
GENUARIO:27644955879
Date: 2025.05.23
12:08:36 -03'00'

THOMAZ
ALCANTARA
WHATELY:34284
183877

Digitally signed by
THOMAZ ALCANTARA
WHATELY:34284183877
Date: 2025.05.23
12:09:10 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G0ZG-SJT3-TKCU-RAJS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 02/06/2025 12:07:55 (Certificado Digital)
- LUCIANO BONALDO GENUARIO 23/05/2025 12:08:36 (Certificado Digital)
- THOMAZ ALCANTARA WHATELY 23/05/2025 12:09:10 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA – 59.650.366/0002-30

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

PARECER JURÍDICO Nº 890/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015214.36472/2025-6 (Edoc: 9533/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZVXP-GK79-LA6H-FRYN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 03/06/2025 10:57:03 (Certificado Digital)

quarta-feira, 04 de Junho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.659

34

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º138
DE 27 DE MAIO de 2025

Concede Licença Prêmio ao Exec. de Serviços Admistrativos, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, do artigo 64 da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

CONCEDER

Seis (06) meses de Licença Prêmio ao servidor Cosme Nascimento Silva, CPF Nº XXX.577.585-XX, Exec. de Serviços Administrativos do Quadro efetivo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, correspondente aos períodos de 19 de Outubro de 2010 a 18 de Outubro de 2015 e 16 de Dezembro de 2015 a 14 de Dezembro de 2020. Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju em 27 de Maio de 2025.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONTRATADA: HC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME. (11.964.142/0001-95)

OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato n.º 014/2020, por mais 12 (doze) meses a partir de 04 de junho de 2025.

PARECER JURÍDICO: 549/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DE LOTE FRACASSADO

O Pregoeiro da SECLOG, designado pela Portaria nº 15 de 07 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 3096/2024-COMPRAS.GOV-IPESAÚDE, que deu origem ao pregão eletrônico nº. 151/2024, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de seringas e agulhas, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, restou FRACASSADO em seu lote 13, tendo em vista o pedido de desistência do arrematante e a desclassificação do fornecedor subjacente.

O Presidente do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe HOMOLOGA o resultado do Lote 13 nesta licitação.

Aracaju, 03 de junho de 2025.

MATHEUS KALTNER MENDES SILVA
Pregoeiro SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário da SECLOG

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Presidente do IPESAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA

- 59.650.366/0002-30

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.90.39 /1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

PARECER JURÍDICO Nº: 890/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015214.36472/2025-6 (Edoc: 9533/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Itps



INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE
VIGILÂNCIA E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETECTEC
ÓRGÃO DELIBERADOR DO IMETRO

PORTARIA Nº. 39 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Nomeia ALLANA SAMARA MENEZES NUNES, no cargo de Técnico Administrativo II, símbolo CCS-09, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, da Lei Estadual nº. 5.511, de 28 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº. 24.684, em 30 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º- Nomeia a servidora ALLANA SAMARA MENEZES NUNES, CPF nº. XXX.344.435-XX, RG nº XX.737.408-X SSP/SE, para exercer o Cargo em Comissão de Técnico Administrativo II, símbolo CCS-09, do Instituto Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

Dê-se Conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Antonio Carlos Porto de Andrade
DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Mario da Silva Junior
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CIENTE:

Rua Campo do Brito, 371 /Tel-Fax: (079) 3179-8090 / CEP 49.020.380 / Aracaju - Sergipe
C.N.P.J. (M.f.) Nº 07.258.529/0001-59/ Ins. Est. (isento)/ home page: www.itps.se.gov.br /
e-mail: itps@itps.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO PARA MANUTENÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE-ITPS.
CONTRATADA: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** 001-04- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- COLETORES DE DADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA.
MARCA COMPLEX. PARECER JURÍDICO: Nº 16 /2025 PROJUR-ITPS. **VALOR:** R\$ 2.706,86(Dois mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos). **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Unidade Orçamentária: 19.202. Fonte de Recurso: 1700. Programa de Trabalho: 019.122.0036. Projeto / Atividade/Denominação: 0837. Elemento de Despesa: 33.90.39 **JUSTIFICATIVA:** O ITPS possui seis laboratórios que oferecem serviços tecnológicos para a sociedade: Lab. de Química de Água, Lab. de Solos, Lab. de Química Inorgânica, Lab. de Orgânica, Lab. de Bromatologia e Lab. de Microbiologia. Esses laboratórios realizam diversos tipos de ensaios nas áreas de meio ambiente, alimentos, fertilizantes, calcário, água, solos, tecido foliar, resíduos industriais, etc. Considerando que para realização das verificações metrológicas e fiscalizações do convênio ITPS/Immetro é necessária a utilização de coletores de dados, e que alguns coletores estão apresentando defeito o que inviabiliza a sua utilização, solicitamos autorização para manutenção corretiva de 04 coletores de dados.

Aracaju, 03 de junho de 2025

Antonio Carlos Porto de Andrade
Diretor-Presidente do ITPS

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

OBJETO: Aquisição de conexões em aço inox para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2025, às 09h00min.

DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 16 de junho de 2025, às 09h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.

PARECER: 117/2025.

PRazo DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

CAVALS COMUNICACAO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

DATA ABERTURA: 28 de maio de 2025.

OBJETO: Aquisição de conexões e válvulas em PEAD para rede de distribuição de gás natural da SERGAS.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PRazo DE ENTREGA: 90 dias.

CLASSIFICACAO:

Lote 01: Smart Fittings Comércio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda com o valor R\$ 77.600,00;

Lote 02: H2Biogas Ltda com o valor R\$ 55.000,00;

Lote 03: AVK Válvulas do Brasil Ltda com o valor R\$ 40.000,00.

VICTOR SANTOS VALERIANO

Pregoeiro



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO N ° 2

02º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA-AGUDO, VISANDO O AUMENTO DE TETO.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA-AGUDO**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Laranjeiras, nº 1283 GALPÃO 03, Getúlio Vargas, CEP 49.055-380, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.366/0002-30 representada, neste ato, pelos **Diretores Luciano Bonaldo Genuario, brasileiro, portador de CPF nº XXX.449.558-XX e Thomaz Alcantara Whately, brasileiro, portador do CPF nº XXX.841.838-XX** celebram o **2º Termo Aditivo ao credenciamento nº 022/2025**, com fundamento no o artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Edoc: 1763/2026**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O valor estimado anual do Termo de Credenciamento nº **022/2025**, passa a ser de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) anualmente e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensalmente**, levando em consideração a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e a viabilidade orçamentaria e financeira do Ipesaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento n.º **022/2025**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº **022/2025**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº 022/2025, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 06 de abril de 2026.

LUCIANO BONALDO
GENUARIO:2764495
5879

Assinado de forma digital
por LUCIANO BONALDO
GENUARIO:27644955879
Dados: 2026.04.06
18:57:42 -03'00'

THOMAZ
ALCANTARA
WHATELY:342841838
77

Assinado de forma digital
por THOMAZ ALCANTARA
WHATELY:34284183877
Dados: 2026.04.06 18:57:16
-03'00'

LUCIANO BONALDO GENUARIO
Diretor da **DIAPERUM ASSISTÊNCIA**
MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA
Credenciada

THOMAZ ALCANTARA WHATELY
Diretor da **DIAPERUM ASSISTÊNCIA**
MÉDICA E NEFROLOGIA LTDA
Credenciada

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente do **IPESAÚDE**
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR, THOMAZ ALCANTARA WHATELY e LUCIANO BONALDO GENUARIO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IXQ9-PAMR-AMI1-BQDK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 08/04/2026 11:01:19 (Certificado Digital)
- THOMAZ ALCANTARA WHATELY 06/04/2026 18:57:16 (Certificado Digital)
- LUCIANO BONALDO GENUARIO 06/04/2026 18:57:42 (Certificado Digital)

EXTRATO DO 2º TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA-AGUDO – CNPJ: 59.650.366/0002-30

OBJETO: Termo Aditivo visando Aumento de Teto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 900.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 08.04./2026

PARECER JURÍDICO Nº: 392/2026 – PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.06765/2026-1 (E-DOC: Nº 1763/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2S0V-YIYF-M1KG-ZLUQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 08/04/2026 11:48:22 (Docflow)

quinta-feira, 09 de Abril de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.864

18

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 13.122.0026 799.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 1500
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº010/2026
ESTAGIÁRIO: LUCAS NOLASCO DE ALMEIDA QUEIROZ
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 31/03/2027
INSTITUIÇÃO: FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor - Presidente
FUNCAP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 45/2026, nº do processo: 1656/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ, CNPJ: 13.095.260/0001-30, Objeto: A execução do projeto, espera-se ampliar o acesso da população às atividades culturais e artísticas, proporcionando momentos de lazer, integração social e valorização da cultura. A realização dos shows artísticos contribuirá para fortalecer as manifestações culturais, incentivar a participação da comunidade e promover maior visibilidade aos artistas, conforme Plano de Trabalho anexo, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Prefeitura Municipal de Arauá, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 19.796,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 230.204,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE000488, Valor R\$ 230.204,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE000488, Vigência: 10/04/2026 a 14/04/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, Prefeitura: Fábio Manoel Andrade Costa, CPF nº xxx.573.945-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

AVISO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
Edital de Chamamento Público PNBAB nº 16/2026 - FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS.
Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNBAB (Lei nº 14.399/2022).

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE) e a Secretaria Especial de Cultura (SECULT/SE) tornaram público o Chamamento Público PNBAB nº 16/2026 - FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Edital com todos os seus anexos encontra-se no site oficial da FUNCAP-SE.

Aracaju-SE, dia 08 de abril de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designa empregados da FUNESA para atuarem como comissão de apoio aos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2026, realizando a análise das inscrições e dos pedidos de recursos, documentações recebidas e monitoramento dos Editais de Credenciamento objetos de Contratação Direta, publicados pela FUNESA.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a Portaria nº 7, de 8 de janeiro de 2026, que designa empregados da FUNESA para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de licitações (contratação direta), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO que a publicação de Editais de Credenciamento são objetos de processos de contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o volume e complexidade dos Editais de Credenciamento publicados pela Fundação em atendimento às ações e serviços contratados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Contrato Estatal de Serviço nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para atuar como equipe de apoio aos Agentes de Contratação, realizando a análise das inscrições e dos pedidos de recursos, documentações recebidas e monitoramento dos Editais de Credenciamento objetos de contratação direta, publicados pela FUNESA.

Art. 2º Designa os empregados abaixo para constituir uma equipe de assessoramento técnico à comissão nomeada para conduzir as licitações (contratação direta), na qualidade de membros titulares, sendo o primeiro o presidente:

- a) Caroline Nascimento Santos, CPF nº 068. xxx. xxx-00, Assessor Técnico I (CPL).
- b) Rosyenne dos Santos Vasconcelos, CPF nº 977. xxx. xxx-34, Coordenadora (CEPRO).
- c) Paulina Vilar Carvalho, CPF nº 839. xxx. xxx-00, Coordenadora (COEPE).
- d) Enaida Gomes Ferreira, CPF nº 981. xxx. xxx-72, Coordenadora (COTAES).
- e) Erica Monize Chagas Santos, CPF nº 025. xxx. xxx-92, Analista em Gestão em Saúde (COPPS).
- f) Murilo Souza Oliveira, CPF nº 661. xxx. xxx-91, Analista Técnico em Gestão - Saúde Bucal (COCEO).
- g) Paloma Sant'Ana de Oliveira Mendonça, CPF nº 900. xxx. xxx-72, Analista Educacional (COGED).

Art. 3º - A referida comissão de assessoramento técnico terá como responsabilidade a realização de análise da documentação de inscritos nos editais de credenciamento, devendo emitir parecer técnico conforme as regras de cada Edital.

Art. 4º - A Comissão deverá, ainda, analisar os recursos interpostos pelos candidatos inabilitados, encaminhando ao Agente de Contratação o resultado das análises destes, contendo justificativa técnica baseada nos termos do edital e na documentação apresentada pelo candidato.

Art. 5º - Cabe ao presidente da comissão, além da função de coordenação deste grupo, articular, orientar, propor fluxos e planejar as demandas da Fundação que gerarem novos processos de credenciamento junto a todos os setores de FUNESA.

Art. 6º - A documentação dos candidatos será disponibilizada mediante acesso ao sistema de inscrições no site da FUNESA, cabendo à CPL o direcionamento ao(s) membro(s) da comissão da respectiva gestão de cada Edital de Credenciamento publicado, para a devida análise.

Art. 7º - Cabe ao Agente de Contratação a homologação e publicação dos resultados parciais encaminhados, após análise de, pelo menos, um membro desta comissão.

Art. 8º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 08 de abril de 2026.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08(oitavo) dia do mês de abril de 2026.

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2026
De 08 de abril de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Superintendente, na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 114/2026, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29859 de 1º de abril de 2026, que exonera RONEI MELO BARBOSA, CPF nº XXX.245.075-XX, do cargo de Livre Provimento de Superintendente, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 09 de março de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de abril de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2026
De 08 de abril de 2026

Exonera do cargo de Livre Provimento de Superintendente, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:
EXONERAR

RONEI MELO BARBOSA, CPF n.º XXX.245.075-XX, do cargo de Livre Provimento de Superintendente, a partir de 1º de abril de 2026, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de abril de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ODONTO IMAGEM E RADIOLOGIA SERGIPE LTDA - CNPJ: 54.291.708/0001-78

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde.

POTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

PARCELA JURÍDICO Nº: 335/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.16661/2026-8 (E-DOC: N°3760/2026)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: MEDICINA SANTO ANDRÉ LTDA - CNPJ: nº 32.896.854/0001-94

OBJETO: Termo Aditivo Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de Abril de 2026

POTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

PARCELA JURÍDICO Nº: 387/2026 - PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.27266/2026-4 (E-DOC: N° 6360/2026)

quinta-feira, 09 de Abril de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.864

19

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 024/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO URO-NEFRO ANDROLOGICO LTDA - CNPJ: 06.290.143/0001-61
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 024/2022 a partir de 08/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
PARECER JURIDICO Nº: 395/2026 - PROJUR
PROCESSO E-DOC Nº: 3742/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 138/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLINICA UROLÓGICA LTDA - UROCLINICA - CNPJ: 02.158.161/0001-33
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 138/2022 a partir de 08/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
PARECER JURIDICO Nº: 394/2026 - PROJUR
PROCESSO E-DOC Nº: 3747/2026

EXTRATO DO 2º TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA-AGUDO - CNPJ: 59.650.366/0002-30
OBJETO: Termo Aditivo visando Aumento de Teto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 900.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
PARECER JURIDICO Nº: 392/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.06765/2026-1 (E-DOC: Nº 1763/2026)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025 /2026

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: C&E SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 34.221.244/0001-16
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026
PARECER JURIDICO Nº: 398/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.18646/2026-9 (E-DOC: Nº 4293/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

***PORTARIA Nº 1281/2026 RESOLVE:** Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) **ELINALVA ELOI NASCIMENTO, CPF Nº XXX.552.175-XX**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Nível: 2ª Classe: H do quadro pessoal estatutário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, de acordo com o Art. 28, I, II e III da LC nº 113 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003

Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

***Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 01 de abril de 2026.**

Aracaju, 08 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

CUNHA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 10.844.649/0002-23, recebeu da SEMA de Itabaiana/SE a L.R.S. Nº12/2026, val. 02/02/2029, para a atividade Comércio varejista de materiais de construção em geral, na Av. Zefinha de Capitulino, 3201, Sítio Porto, ITABAIANA/SE.

SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO
65-UPA SÃO VICENTE DE PAULO - TOBIAS BARRETO - CNPJ: 48.211.585/0065-80
Período: 31/12/25 - Balanço Patrimonial

Descrição	Saldo
ATIVO	2.871.978,97
ATIVO CIRCULANTE	2.871.978,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.727.621,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.727.621,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	2.727.621,53
CRÉDITOS	12.900,41

CONTAS A RECEBER	11.017,10
OUTRAS CONTAS A RECEBER	11.017,10
OUTROS VALORES	1.883,31
OUTROS VALORES	1.883,31
ESTOQUES	131.457,03
ESTOQUES	131.457,03
ESTOQUES - UPA SÃO VICENTE DE PAULO - TOBIAS BARRETO	131.457,03
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	1.350,00
IMOBILIZADO	1.350,00
IMOBILIZADO - TANGIVEL	1.350,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-22,50
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-22,50
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-22,50
INVESTIMENTO A REALIZAR	-1.327,50
INVESTIMENTOS A REALIZAR	-1.327,50
BENS DE TERCEIROS	-1.327,50

PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	2.871.978,97
PASSIVO CIRCULANTE	2.871.978,97
CONTAS A PAGAR	799.066,12
CONTAS A PAGAR	357.477,25
FORNECEDORES	357.477,25
CONSIGNAÇÕES VINCULADAS A FOLHA DE PAGTO	40.740,73
PREVIDENCIA SOCIAL - EMPREGADOS	28.301,22
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - EMPREGADOS	12.439,51
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	306.812,05
SALARIOS A PAGAR	280.472,12
FGTS	26.339,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS - PROJETOS	94.036,09
ISSQN - FONTE	23.388,46
IRRFÁ TERCEIROS	10.726,29
PCCS TERCEIROS A RECOLHER	32.244,59
INSS SI TERCEIROS	27.676,75
PROVISOS	105.177,18
PROVISOS TRABALHISTAS	105.177,18
PROVISOS TRABALHISTAS	105.177,18
RECURSOS DE PROJETOS	1.965.914,20
RECURSOS DE PROJETOS - NACIONAL	1.965.914,20
RECURSOS DE PROJETOS NACIONAL	1.965.914,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.821,47
OUTRAS OBRIGACOES	1.821,47
OUTRAS OBRIGACOES	1.821,47

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma, tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 2.871.978,97 (Dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.

Luis Antônio Picerni Herce ARNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE 1SP142883-07

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - Período: 01/01/25 a 31/12/25
48.211.585/0065-80 65 - UPA SÃO VICENTE DE PAULO - TOBIAS BARRETO

Descrição	2024	2025
RECEITAS	0,00	3.781.858,87
CUSTEIO	0,00	3.781.807,03
CUSTEIO	0,00	3.781.807,03
REPASSES FINANCEIROS	0,00	3.781.807,03
REPASSES FINANCEIROS	0,00	3.781.807,03
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	51,84
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	51,84
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	0,00	51,84
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	0,00	51,84
DESPESAS	0,00	4.066.236,39
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS E PARCERIAS	0,00	4.066.236,39
ATIVIDADES DE ASSISTENCIA DE SAUDE	0,00	4.066.236,39
PESSOAL ENCARGOS E BENEFICIOS	0,00	1.501.937,48
PESSOAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS	0,00	1.501.937,48
GASTOS GERAIS	0,00	919.974,12
GASTOS GERAIS	0,00	919.974,12
EQUIPAMENTOS	0,00	22,50
DEPRECIACAO	0,00	22,50
SERVIÇOS	0,00	1.518.429,86
SERVIÇOS	0,00	1.518.429,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	124.371,11
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	124.371,11
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.501,32
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.501,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	284.377,52
BENEFICIOS OBTIDOS	0,00	284.377,52
OBTENÇÃO DE RENUNCIA FISCAL	0,00	284.377,52
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	0,00	284.377,52
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	0,00	284.377,52
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

PROJETO -UPA SÃO VICENTE DE PAULO - TOBIAS BARRETO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO Em R\$ (Reais)